



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI**

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI E A
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ**

Pelo presente Termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 05.864.638/0001-94, com sede na Av. Dinha Aragão, n.º 300, Centro, São Miguel do Tapuio - PI, representada por seu Presidente, ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, RG: 159718 SSP/PI, CPF: 462.845.753-00, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Aragão Paiva, s/n, Bairro Matadouro, s/n, São Miguel do Tapuio - PI, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, e a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o N.º CNPJ: 76.416.932/0001-81, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato Representado pelo Delegado Titular da Delegacia de Polícia do Município de São Miguel do Tapuio - PI, Dr. ANTONIO HERBSTER PEREIRA SANTOS, CPF: 614.872.443-04, com endereço na Avenida Dinha Aragão, n.º 304, Centro, São Miguel do Tapuio - PI, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, em caráter gratuito e temporário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO e VIGÊNCIA:

O presente termo tem por objeto a cessão de uso, em favor da **CESSIONÁRIA**, de 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca/modelo SPLIT PHILCO 9.000 Btus, representado pela Nota fiscal n.º 000.000.692, pertencente à **CEDENTE**, que ficará alocado na Delegacia de Polícia Civil do Município de São Miguel do Tapuio - PI, por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

A **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

2. DA FINALIDADE:

A cessão de uso tem por finalidade exclusiva a utilização do bem cedido em uma das salas da Delegacia de Polícia Civil do Município de São Miguel do Tapuio - PI.

3. DA OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

Antonio Francisco P. da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.753-00



- a) zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- b) devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto na hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- c) permitir à **CEDENTE** a fiscalização do bem;
- d) ressarcir à **CEDENTE**, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- e) arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso.

4. PRECARIIDADE DA CESSÃO:

A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

5. FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

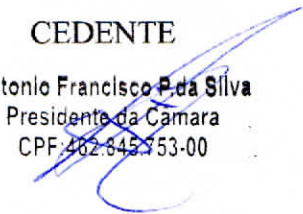
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

São Miguel do Tapuio - PI, 03 de janeiro de 2022.

CESSIONÁRIA


ANTONIO HERBSTER P. SANTOS
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
MAT. 353.845-1


CEDENTE


Antonio Francisco P. da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.753-00

TESTEMUNHAS:

DANIEL DE ALCANTARA SOARES

RG/CPF n.º: 006920103-00


HALSON SOARES COSTA

RG/CPF n.º: 046.013.943-06

